



**MPV 680  
00010**

CONGRESSO NACIONAL

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 680, DE 2015.**

Institui o Programa de Proteção ao Emprego e dá outras providências.

CD/1521.19391-87

### **EMENDA Nº**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP:

“Art. 5-A O Poder Executivo constituirá grupo interministerial, sob coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego, encarregado de definir e implementar sistemática de monitoramento e avaliação do Programa de Proteção ao Emprego.

Parágrafo Único. Este grupo interministerial promoverá a divulgação, em sítio oficial da Internet, das empresas e quantidades de empregados que aderiram ao PPE e os valores utilizados pelo FAT, entre outras informações.” (NR)

### **JUSTIFICATIVA**

Pela importância do Programa, propomos a criação de grupo interministerial para definir e implementar sistemática de monitoramento e avaliação do Programa de Proteção ao Emprego.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2015.

**Deputado RODRIGO MARTINS  
PSB/PI**